



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 PROCESSO N.º 02/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE IPTU, ISSQN E TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO E DEMAIS TAXAS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/02/2017 – às 9H30 horas.

ENDEREÇO: Avenida Antônio de Castro Figueirôa, 100, Centro, Alumínio/SP

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Alumínio torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para atender a necessidade do Departamento Municipal de Finanças- Divisão de Tributação e Fiscalização.

Referência: PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017

Encerramento (Entrega dos envelopes): no dia 21/02/2017 até as 09:30hs.

Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: 21/02/2017 a partir das 09:30hs.

Local: Av. Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – 1º Andar - Centro – Alumínio/SP – CEP: 18125-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE IPTU, ISSQN E TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO E DEMAIS TAXAS, conforme especificações constantes nos Anexos I e II, partes integrantes do Edital.

Tipo de Licitação: A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO** por lote (seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, **apresentar a proposta de acordo com as especificações Anexo IV do edital e ofertar o menor preço** – art. 45 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93), será integralmente conduzida pela Pregoeira assessorada por sua equipe de apoio e será regida nos termos da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente através do site: www.aluminio.sp.gov.br, ou, na Avenida Antônio de Castro Figueirôa, 100, Centro, Alumínio – nos seguintes horários: das 9h às 16h00 sob custas do edital impresso no valor de R\$ 17,60.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1. - A presente licitação tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE IPTU, ISSQN E TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO E DEMAIS TAXAS, conforme especificações constantes nos Anexos I e II.**

1.2. A presente Licitação é do tipo menor preço unitário.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar **apenas** uma credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, salvo autorização expressa do Pregoeira.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados, opacos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017
PROCESSO N.º 02/2017**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017
PROCESSO N.º 02/2017**

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.1 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o texto original, sem emendas nem rasuras e, ao final, ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, sendo certo que a referida proposta deverá ainda conter:

5.1.1 - item (compatível com o serviço descrito) com especificação completa, e padrões estabelecidos definido no ANEXO I;

5.1.2 - identificação completa do serviço;

5.1.3 - preços unitários e totais, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda nacional corrente, entregues na forma das cláusulas IX e X deste instrumento, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.

5.1.4 - prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento da licitação;

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentando a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Comprovante de registro ou inscrição junto ao Banco Central do Brasil;

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas de "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.1.2.2.1 - a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, através de certidões com prazo de validade vigente, salvo se outro prazo for determinado pelo órgão emissor;

6.1.2.2.2 - a Seguridade Social;

6.1.2.2.3 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.1.2.2.4 - Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT com validade de 180 dias a contar de sua emissão.

6.1.3 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1.3.1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, o que não afasta a obrigatoriedade do licitante em apresentar toda a documentação exigida para sua habilitação, mesmo que apresente alguma restrição fiscal.

6.1.3.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

6.1.3.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.1.4.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo anexo V);

6.1.4.2. Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo anexo IV).

6.1.4.3. Declaração, no caso da licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, que pretendam usufruir as prerrogativas previstas nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2.006, conforme modelo constante no Anexo III deste instrumento convocatório;

6.1.4.3.1. A Comissão deverá certificar-se da real condição de microempresa e empresa de pequeno porte, não podendo simplesmente aceitar toda e qualquer empresa que assim se declare;

6.1.4.3.2. A efetiva comprovação do enquadramento do licitante na condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser realizada na fase de habilitação, por meio da apresentação do ato constitutivo ou contrato social devidamente registrado no Registro de Empresas Mercantis ou, conforme o caso, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Arts. 28, Incs. III e IV, da Lei nº 8.666/93), onde conste a designação ME ou EPP;

6.1.4.3.3. Registre-se, porém, a existência de exceções para o enquadramento das empresas, na própria Lei Complementar nº 123/06, contida no § 4º, do art. 3º, que não permite a obtenção de nenhum benefício ou prerrogativa no certame licitatório;

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pela Pregoeira ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.2 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral -**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei n.º 8666/93, com suas alterações.

6.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.2.3; 6.1.2.3.1; 6.1.2.3.2; 6.1.2.3.3; 6.1.2.3.4; 6.1.3.1; 6.1.4.1; 6.1.4.2; devendo ser apresentados por todos os licitantes.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira será ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário**.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8.1- Caso a melhor classificada, não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira imediatamente convocará a melhor classificada dentre as microempresas e empresas pequeno porte, para que ofereça proposta inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.8.2- Somente serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertaram preço final em até 5% (cinco por cento), superior ao melhor preço, quando do momento indicado no subitem 7.8, ou seja, oportunidade em que já estava encerrada a etapa de lances sequenciais;

7.8.3- Na hipótese da melhor classificada dentre as microempresas e empresa de pequeno porte não oferecer proposta inferior àquela considerada vencedora, a Pregoeira convocará as remanescentes que porventura se enquadrem como microempresa e empresa de pequeno porte, para que, querendo, ofereça proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos;

7.8.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.8.2, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

7.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item VI, o Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata, e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita **por preço unitário**.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

8.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE/FAX, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura do Município de Alumínio;

8.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Expediente e Protocolo, localizado nas dependências do Paço Municipal-Alumínio (SP);

8.7.4 - não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.

IX- DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1– A licitante vencedora, obrigatoriamente, deverá manter posto credenciado para o recebimento de IPTU, ISSQN, Taxa de Licença e Funcionamento e demais taxas na cidade de Alumínio, sendo que todos os demais custos operacionais necessários à execução dos serviços serão sempre as expensas da instituição vencedora;

9.2– Após a assinatura do contrato correspondente, os serviços deverão ser iniciados pela Contratada a partir do 2º (segundo) dia útil contado a partir da data de assinatura do referido contrato;

9.3- O sistema de recebimento será através de DAM, com transferência de crédito em D+2.

X - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

10.1- A licitante vencedora é obrigada, mediante notificação da Prefeitura, a substituir ou regularizar no prazo indicado na notificação, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação que estiver em desacordo com o exigido neste Edital, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação;

10.2- A licitante vencedora deverá programar-se com antecedência, visando prestar os serviços nos termos do presente instrumento convocatório;

10.3- Até o 10º dia útil do mês subsequente ao recebimento dos créditos, a licitante vencedora deverá enviar a Prefeitura do Município de Alumínio o relatório contendo a movimentação dos recebimentos do mês, referente aos créditos recebidos e creditados na conta desta Administração.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será realizado em conformidade com os serviços de recebimentos (autenticações);

11.2 – A remuneração pelos serviços prestados se dará na mesma data da transferência do crédito correspondente, mediante débito em conta;

11.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

11.4 – Os recebimentos e/ou as transferências de crédito que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, ensejará na suspensão de seu pagamento até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura;

11.5. O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98;

XII- DA FORMALIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1- O contrato será formalizado de conformidade com o Anexo VI parte integrante do presente Edital, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2 - A adjudicatária deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato, localizado no Paço Municipal de Alumínio/SP (Licitações e Contratos);

12.3 - O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.4 - Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado, a assinar o Contrato dentro dos prazos previstos nos itens anteriores, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do serviço, além de outras sanções cabíveis e previsto no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

12.5 - Não atendendo a adjudicatária o prazo para assinatura do Contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto no artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93;

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- O recurso orçamentário para o atendimento desta licitação, exigidos pelo Artigo 55, inciso V da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, correrão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber:

Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Elemento da Despesa
002.007.001.000.000	041220015	3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

XIV – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo, localizado nas dependências do Paço Municipal em Alumínio (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

14.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.2.1 - **somente serão válidos os documentos originais;**

14.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura do Município de Alumínio (SP);

14.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, no endereço já mencionado no subitem 14.1.1 deste Edital.

14.2.4 - não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados documentos.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeira, e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeira.

15.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Proposta comercial;

Anexo II - modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo III- modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo IV- modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V - minuta de contrato;

Anexo VI - Termo de Ciência e Notificação.

15.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.10 - Caso o certame não tenha sido encerrado por completo no dia de abertura do Pregão, no final do expediente os trabalhos serão suspensos, devendo ser reiniciados no dia útil imediatamente posterior, até que se tenha finalizado todo o processo.

15.10.1. Neste caso, todas as propostas serão rubricadas pelos presentes, e os envelopes não abertos permanecerão fechados, sendo que todas as peças serão recolhidas e ficarão na posse do Pregoeira.

15.11 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado através do telefone (11) 4715-5500, ramal 5314.

Alumínio, 02 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO PIASSENTINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO Nº. 02/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº.02/2017

a) PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. ESTIMADA DE AUTENTICAÇÕES	VALOR POR AUTENTICAÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de Instituição Financeira (Banco) para o serviço de recebimento de IPTU, ISSQN, Taxas Diversas e Taxa de Licença para Funcionamento:			
	IPTU	63.448	R\$	R\$
	Cobrança Acumulada	2.089	R\$	R\$
	ISS Variável ISSQN Fixo ISSQN Estimado ITBI	2.849	R\$	R\$
	Taxa de Licença para Funcionamento	1.614	R\$	R\$
TOTALIS		70.000		

Total da Proposta: até R\$ (.....)

- b) Forma de pagamento:.....
c) Nº da conta corrente:..... N.º da ag. Bancária:.....
Nome do Banco:..... Nome da Ag. Bancária.....
d) Nº do CNPJ:..... N.º da Inscrição Estadual:
Nº da Inscrição Municipal:.....
e) Nº do Fone / FAX:.....
f) Data da Proposta:/...../2.017.

I) CARIMBO DA EMPRESA:.....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017 DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão n.º 02/2017
Processo n.º 02/2017

A empresa, inscrita no CNPJ n.º/.....-....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de identidade R.G. n.º, CPF n.º, **DECLARA** para fins de fruição das prerrogativas previstas nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, que sua empresa se enquadra na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06, bem como que não se enquadra dentre as pessoas jurídicas previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06.

Alumínio, de.....de 2017.

.....
(assinatura do representante legal e carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017 – PROC. N.º 02/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE QUANTO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.

DECLARAÇÃO

REF. : (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

A empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portadora(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Alumínio, _____ de _____ de 2017.

.....

(assinatura do representante legal e carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017 – PROC. N.º 02/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVIÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO/SP
Ref.: Pregão N.º. 02/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa....., portadora do CNPJ n.º
...../.....-...., não foi declarada inidônea, nem sofreu suspensão temporária de
licitar perante o poder público Federal, Estadual e Municipal, não havendo superveniência
de fato impeditivo a sua habilitação.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

.....
(ASSINATURA E CARIMBO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO V– MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE IPTU, ISSQN, TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO E DEMAIS TAXAS.

P.P Nº 02/2017
PROC. Nº 02/2017

O Município de Alumínio, através da Prefeitura Municipal de Alumínio, CGC do MF n.º 58.987.629/0001-57, com sede nesta cidade de Alumínio, à Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, n.º 100, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. _____, _____, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade e a Empresa _____ CNPJ n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede à Rua _____, n.º _____ - _____, na cidade de _____ - _____, representada pelo Sr. _____, _____, _____, residente à Rua _____, n.º _____ - _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base na lei federal n.º 8.666/93 com sua redação atual, têm entre si justo e contratado, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1ª- DO REGIME JURÍDICO

1.1 - Este Contrato vincula todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 02/2017, e o regime jurídico adotado para sua execução será o de direito público, na forma do inciso II, do Art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

CLAUSULA 2ª - OBJETO DO CONTRATO

2.1 - Constitui o objeto deste contrato a Prestação de Serviços de recebimento de IPTU, ISSQN, Taxa de Licença e Funcionamento e demais taxas.

2.2– A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá manter posto credenciado para o recebimento de IPTU, ISSQN e Taxa de Licença e Funcionamento na cidade de Alumínio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

sendo que todos os demais custos operacionais necessários a execução dos serviços serão sempre as expensas da CONTRATADA;

2.3– Após a assinatura do contrato correspondente, os serviços deverão ser iniciados pela CONTRATADA a partir do 2º (segundo) dia útil contado a partir da data de assinatura do referido contrato;

2.4- O sistema de recebimento será através de DAM, com transferência de crédito em D+2.

CLAUSULA 3ª- DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor total do contrato é da ordem de até R\$,... (.....), distribuído da seguinte forma:

3.2 – O valor contratual poderá eventualmente receber solicitação de ajuste de preços visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, inciso II, Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que até o ato do pedido o contratado requeira a alteração contratual acompanhado de elementos e justificativas que demonstrem a justa remuneração contratual, inclusive com apresentação de planilha de custos do transporte, porém, o novo valor eventualmente aceito e aditado pela administração municipal, será aplicado a partir do mês subsequente ao do requerimento aprovado.

CLÁUSULA 4ª - DA FISCALIZAÇÃO:

4.1 – A execução deste contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor responsável pela Divisão de Tributação e Fiscalização da CONTRATANTE, ou preposto seu.

4.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços.

4.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4 – É direito de a fiscalização recusar os serviços quando entender que os ônibus não são os especificados, ou, ainda, entender que a execução está irregular.

CLAUSULA 5ª - DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será realizado em conformidade com os serviços de recebimentos (autenticações);

11.2 – A remuneração pelos serviços prestados se dará na mesma data da transferência do crédito correspondente, mediante débito em conta;

11.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

11.4 – Os recebimentos e/ou as transferências de crédito que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela CONTRATANTE, ensejará na suspensão de seu pagamento até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à CONTRATANTE;

11.5. O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98;

CLAUSULA 6ª- DA VIGENCIA:

6.1 -O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA 7ª - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 – O recurso orçamentário para atendimento das despesas deste contrato onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa
02.02.02	04.129.0004.2008.0000	3.3.90.39.00

CLAUSULA 8ª - DA PUBLICAÇÃO

8.1 – A publicação resumida do presente contrato, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável de sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA 9ª- DO FORO

9.1 - Pôr força do disposto no artigo 55, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Piedade para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

CLÁUSULA 10 - DO FORO

10.1 Elegem o Foro da Comarca de Mairinque para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

E, por estarem assim justa e contratada, assinam o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de duas testemunhas que a tudo viram e assistiram para fins e efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em dede 2017.

PREFEITO

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS QUANTO A
JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

CONTRATADA:

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por cientes e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Alumínio, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Nome e cargo: **ANTÔNIO PIASSENTINI - PREFEITO**

E-mail institucional: gabinetedoprefeito@aluminio.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinetedoprefeito@aluminio.sp.gov.br

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal: